



## RESOLUÇÃO CMS/IÚNA Nº 004/2025

**Considerando** a 1ª Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025) às nove horas (9h), de forma online via WhatsApp, pelo Conselho Municipal de Saúde de Iúna – ES e no cumprimento da Lei Municipal nº 2.45, de 11 de dezembro de 2012;

**Considerando** à Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde, a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

**Considerando** o §2º da Lei Federal 8.142 de 1990 que define como Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído;

**Considerando** a ata da Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por maioria simples o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de - 3º RDQA de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Iúna.

**Art. 2º** - Aprovar por maioria simples o Relatório Anual de Gestão de 2024 – RAG de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Iúna.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, cumpra-se.

Iúna/ES, 17 de março de 2025

---

**Ricardo Evangelista Leite**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iúna

HOMOLOGO a Resolução CMS-Iúna nº 002/2025, de 17 de março de 2025, nos termos da Legislação Vigente. Gabinete do Prefeito de Iúna,

---

**Romário Batista Vieira**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e possui valor ORIGINAL para o poder Executivo Estadual nas relações do Estado com o cidadão em âmbito administrativo, na forma do art. 10 (Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RICARDO EVANGELISTA LEITE**

CIDADÃO

assinado em 28/03/2025 10:37:49 -03:00

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

CIDADÃO

assinado em 28/03/2025 10:42:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/03/2025 10:42:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RICARDO EVANGELISTA LEITE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JF36KF>